

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

A Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, estabeleceu a obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos.

Desde a sua implementação vários são os relatos de pais e alunos preocupados com a variedade e garantia de qualidade nas refeições vegetarianas apresentadas nas cantinas escolares, assim como dúvidas em relação à garantia de refeições nutricionalmente equilibradas.

Mais acresce, segundo informações recolhidas, que algumas escolas condicionam a disponibilização de refeição vegetariana à apresentação de atestado médico, justificando assim que este pedido esteja subordinado à saúde e, por vezes, não respeitando o pressuposto legal de ser estritamente vegetariana.

De acordo com um estudo da Associação Vegetariana Portuguesa, a lei n.º 11/2017, a obrigatoriedade da existência de uma opção vegetariana nas ementas dos refeitórios e cantinas públicas é frequentemente contornada por algumas instituições, sendo instituído um sistema de inscrição prévio que obriga o aluno a vincular-se exclusivamente a um menu vegetariano ao longo de todo o ano lectivo, o que discrimina os estudantes e famílias, por comparação à escolha das restantes opções (carne/peixe), que diária ou semanalmente podem fazer a sua opção.

Isto acaba por desencorajar os alunos de optar por uma refeição alternativa, e deste modo diversificar a sua alimentação, introduzindo mais alimentos de origem vegetal no seu cardápio alimentar.

A fim de garantir que as ementas são nutricionalmente bem elaboradas importa considerar, igualmente, que o número dos profissionais, nomeadamente nutricionistas, esteja garantido, algo que o Artigo 244.º, do Orçamento do Estado 2020, prevê durante o ano corrente a contratação de 15 nutricionistas para o Ministério da Educação para operacionalização das medidas de melhoramento da oferta da alimentação nos estabelecimentos de ensino. A Direção Geral Saúde (DGS), através do seu manual "Alimentação vegetariana em idade escolar", de 2016, reconhece que "À semelhança de outros padrões alimentares, o padrão vegetariano, quando bem planeado e acompanhado pode fornecer todas as necessidades nutricionais de

crianças e adolescentes.”, alertando para “ Se a alimentação da criança não for adequada, em quantidade e qualidade, o seu crescimento pode ser afetado, podendo surgir situações de doença ou de comprometimento global do desenvolvimento.”

Resta referir que recebemos relatos vários de famílias e jovens dando nota de que terminam a refeição “com fome”, tendo que ir complementar a refeição na oferta disponível na envolvência da escola, o que evidencia que as refeições não estarão adaptadas às diferentes faixas etárias e ao nível de desenvolvimento correspondente.

No último relatório da DGESTE, no âmbito do “Plano Integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Escolares”, a avaliação referente à qualidade das refeições (qualidade dos produtos) é de 29%, o que consideramos como inaceitável, isto é “muito mau”, “mau” e razoável”

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Educação:

1. Quando estará concluído o procedimento concursal previsto no artigo 245º do OE 2020?
2. Com vista a resolver os problemas identificados, está o Ministério da Educação disponível para emitir uma recomendação que inste as escolas a adoptar um sistema de inscrição prévia equivalente às restantes opções, com vista a promover a inclusão e a não discriminação?
3. Como vai o ministério garantir que qualquer estudante/família pode solicitar e ter refeição vegetariana de forma idêntica às crianças/famílias que solicitam as outras opções?
4. O que prevê o ministério fazer para fiscalizar a qualidade nutricional das ofertas alimentares nos refeitórios escolares?

Palácio de São Bento, 12 de novembro de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)